



D.O. de 14/1/60

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 364 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 959.

Autor: Deputado Weimar Torres

Isenta do imposto de transmissão inter-vivos a compra de um terreno destinado a sede do Country - Clube de Dourados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica isento do imposto de transmissão de propriedade inter-vivos, a aquisição, pelo Country Clube de Dourados, do terreno para a edificação de sua sede social, campos de esportes, piscinas, etc.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 22 de dezembro de 1 959.

Wilson Dias de Pinho
Presidente

Registrada à fls. 200.
do livro competente
Em 29/1/60
B. Pinheiro
G. Leg. PR 12